

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, CEP 88215-000, nesta ato representado pela Senhor Prefeito Municipal de Bombinhas e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde e Saneamento no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, a quem interessar possa, que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 010/2024, destinado à contratação de Médico ESF e Médico Pediatra, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público que surgirem durante o prazo de validade deste certame, na forma dos permissivos insculpidos na Lei Complementar Municipal 162/2013, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Artigo 21, parágrafo 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina, respeitadas as categorias funcionais do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal contidas neste Edital e em seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constante na Legislação Vigente, na forma dos Anexos I, II e III, destina-se à contratação de Médico ESF e Médico Pediatra.

1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente edital e coordenado pela Comissão Organizadora nomeada.

1.3 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no paço da Prefeitura Municipal de Bombinhas e no site: www.bombinhas.sc.gov.br.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que não se confunde com o prazo de eventual contratação, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o Município de Bombinhas, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.

1.6 As vagas, respectiva remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.7 As atribuições dos cargos em disputa são as dispostas na Lei Complementar Municipal nº 22/2004.

1.8 Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Bombinhas.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.1.2 Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.1.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto no Anexo I.

2.1.6 Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

3 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, pela internet, através do e-mail seletivosaude@bombinhas.sc.gov.br, das 00h00min do dia 30 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 28 de janeiro de 2025.

3.1 No e-mail o candidato deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos em mídia digital nítida em formato PDF em unico e-mail:

3.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (Anexo III);

3.1.2 Fotocópia simples do RG, fotocópia simples do CPF e fotocópia da Carteira de Identidade Médica (CRM).

3.1.3 Fotocópia do certificado de conclusão do curso (frente e verso)

3.2 Para fins de análise curricular, no próprio ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos previstos nos quadros do item 4.9 em unico e-mail.

3.3 O candidato ao preencher a ficha de inscrição assume conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3.4 Não serão recebidas inscrições feitas pessoalmente, por fax ou fora do período estabelecido neste capítulo;

3.5 Valor das Inscrições: Nível Superior: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

3.6 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo II – Das Condições para a Inscrição;

3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.8 No prazo de até 2 (dois) dia úteis após a sua inscrição, o candidato receberá no endereço eletrônico por ele utilizado, uma confirmação do recebimento da mesma, contendo o seu número de inscrição.

3.9 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato, será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.10 A Prefeitura Municipal de Bombinhas disponibilizará aos candidatos que assim desejarem, durante o período de inscrições e dentro do horário de expediente regular, um computador com acesso à internet para realização das inscrições.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.

4.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo por ocasião da inscrição do candidato, ou seja, também deverão ser anexados em formato PDF ao e-mail de que trata os itens 3.1 e 3.2.

4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.

4.5 Os documentos previstos nos quadros do item 4.9, que deverão ser remetidos em mídia digital, na forma do item 4.2, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados, bem como não serão aceitos arquivos zipados.

4.6 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.

4.7 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.8 A análise de currículo dos candidatos será dividida em três vertentes, quais sejam: a) qualificação acima da habilitação mínima; b) experiência na área de atuação e c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

4.9 Os critérios objetivos analisados, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM PEDIATRIA E ESF	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade privativa de Médico Pediatra; Médico ESF;	1	5
Acima de 2 (dois) e abaixo de 7 (sete) anos de efetivo serviço em atividade privativa de Médico Pediatra; Médico ESF;	3	
Acima de 7 (sete) anos de efetivo serviço em atividade privativa de Médico Pediatra; Médico ESF.	5	

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE PEDIATRIA E ESF, APÓS O TÉRMINO DA ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área de Médico Pediatra; Médico ESF, com somatório de duração dos cursos de 20 a 200 horas.	1	5
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área da Médico Pediatra; Médico ESF, com somatório de duração dos cursos de 201 a 500 horas.	3	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área de Médico Pediatra; Médico ESF, com somatório de duração dos cursos acima de 500 horas.	5	
TÍTULOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ESF	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou Diploma de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de Médico Pediatra; Médico ESF.	1	5
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado, em nível de especialização, na área de Médico Pediatra; Médico ESF.	3	
Certificado ou Diploma de Curso de Doutorado, em nível de especialização, na área de Médico Pediatra; Médico ESF.	5	

4.10 Caso o candidato apresente mais de um certificado e ou diploma de curso específico só será pontuado o de maior valor.

4.11 Só serão aceitos os cursos de aperfeiçoamento e atualização, cujo os quais foram **realizados após a data de conclusão da Graduação**.

4.12 Para comprovação do período de “Experiência na Área de Atuação” só serão admitidos os seguintes documentos: a) fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal; b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada;

4.13 Não serão aceitos comprovantes de vínculos do CNES.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

5.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada uma das três vertentes estabelecidas no item 4.8 e na forma estabelecida pelos quadros do item 4.9.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.1 O resultado do Processo Seletivo será afixado no Paço Municipal de Bombinhas

situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio, em Jornal de Circulação Local, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas (www.bombinhas.sc.gov.br) e caberá recurso nos termos deste edital.

6.2 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

6.3 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.3.1 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.3.2 Para os candidatos que não estão ao amparo do subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior pontuação na vertente “Qualificação Acima da Habilitação Mínima”;
- b) Maior pontuação na vertente “Experiência da Área de Atuação”;
- c) Maior pontuação na vertente “Cursos de Aperfeiçoamento e/ou atualização”;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

6.3.3 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura do certame.

6.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos o direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Bombinhas, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

7 – DOS RECURSOS

7.1 É admitido recurso quanto:

- a) Ao edital;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Ao resultado preliminar, seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate.

7.2 O candidato que desejar interpor pedido de revisão deverá fazê-lo, na forma do item 7.3, nas datas constantes do Anexo II (Cronograma), devendo o candidato protocolá-lo pessoalmente e obrigatoriamente no Protocolo da Divisão de Recursos Humanos em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste item.

7.3 O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo-função/especialidade/disciplina, e assinatura do candidato;
- b) Ser digitado, em letra Arial ou Times New Roman tamanho 12, e assinado em duas vias;
- c) Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

7.4 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

7.5 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

7.6 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

7.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.3 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a necessidade do município, através de Edital de chamamento publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas: www.bombinhas.sc.gov.br, e no Paço Municipal (Avenida Baleia Jubarte nº 328, bairro José Amândio).

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão eliminados todos os candidatos com grau de parentesco até o terceiro grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 004/2024

9.2 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

9.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

9.4 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de Residência do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, comprovante de titulação para o exercício do cargo, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; exames admissional emitido por Médico habilitado em Medicina do Trabalho.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.7 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

9.8 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.

Bombinhas/SC, 10 de Dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER

Prefeito Municipal

MICHEL HORST KIRSTEN

Secretário de Saúde e Saneamento

ANEXO I – CARGO EM DISPUTA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Médico ESF	CR*	40 horas	R\$ 20.079,91	Curso superior de Medicina. Registro no Conselho Regional da Profissão.
Médico Pediatra	CR*	20 horas	R\$ 10.039,97	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Pediatria, e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.
* CR = Cadastro de Reserva				

OBS: A urgência de contratação desses profissionais se dá devido ao credenciamento de duas novas equipes conforme homologação da Portaria nº Gm/MS2409 de 15/12/2023 , onde a implantação do serviço bem como as atividades de produção desses profissionais ocorra, para que não haja perda deste credenciamento e sua futura homologação.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Publicação do Edital e Extratos	10/12/2024
Abertura das inscrições	30/12/2024
Encerramento das inscrições	28/01/2025
Homologação das inscrições Deferidas	29/01/2025
Prazo para interpor recurso do indeferimento das inscrições	30 e 31/01/2025
Divulgação do resultado preliminar.	05/02/2025
Prazo para interpor recurso quanto ao resultado preliminar.	06 e 07/02/2025
Resultado Final (Definitivo)	10/02/2025

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

NOME

CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DE NASC.
-----	----	-----------------	----	---------------

ENDEREÇO (RUA/ AV. / PRAÇA)	Nº
-----------------------------	----

BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CEP
--------	-------------	-----------	----	-----

E-MAIL UTILIZADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO	TELEFONE FIXO	CELULAR
---	---------------	---------

CARGO PRETENDIDO:

DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO QUE CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO